



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1018/2010, 13 de outubro de 2010.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 931/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

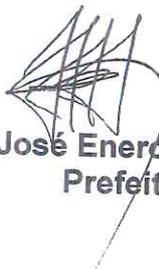
LEI:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal Nº 931/2009 de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2010, a transferência de recursos a título de **Subvenção Social**, até o valor de **R\$ 448.693,90 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 51 e parágrafos da Lei Municipal nº 904/2009-LDO, à **Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL.**”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 13 de outubro de 2010.

  
José Eneron da Silva Telles  
Prefeito Municipal

